XAXIM GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESPORTES
Governo Municipal de Xaxim

0002

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de compras e licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim-SC

Xaxim-SC, 29 de março de 2017

A Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim vem através desta solicitar, ao setor de compras e licitações que seja realizado processo licitatório para as empresas de transportes de Van, Micro ônibus e Ônibus. O transporte será utilizado pelas equipes que representará nosso município nas mais variadas competições e modalidades durante o ano de 2017.

Atenciosamente,

Gabriela Seghetto
CPF:046.893.499-59
Sec. Mun. Esportes e Lazer

Gabriela Seghetto
GABRIELA SEGHETTO

Recebido
12/04/2017
Adriane

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 160/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 32 - Secretaria de Esportes e Lazer
ÓRGÃO DE GOVERNO: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Esportes e Lazer
DOTAÇÃO:

0003

NOME DO SOLICITANTE: **Gabriela Seghetto**
LOCAL DE ENTREGA: -
OBJETO/FINALIDADE: Serviços de Transporte de Atletas do Município, que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino.

OBSERVAÇÕES: Esta Solictiação se faz necessária para contratação de empresa para prestar Serviços de Transporte de Atletas do Município, que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino.

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	50000	Km	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00009)	4,0000	200.000,00
2	80000	Km	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00011)	2,8000	224.000,00
3	30000	Km	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 5 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00081)	1,7000	51.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**475.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

18/04/2017

Gabriela Seghetto

Gabriela Seghetto

[X] - **DEFERIDO** - ____/____/____

[] - **INDEFERIDO** - ____/____/____

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.012.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Objeto: Serviços de Transporte de Atletas do Município, que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino.

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Total	R$ Romanelli	R$ Menin	Preço Unit. Média	Preço Total
1	02-12-00009	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	50.000	4,00	4,15	**4,00**	**200.000,00**
2	02-12-00011	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	80.000	2,50	3,10	**2,80**	**224.000,00**
3	02-12-00081	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 5 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	30.000	1,40	2,00	**1,70**	**51.000,00**
							R$	**475.000,00**

Xaxim/SC, 18 de abril de 2017

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

FLS 03

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Transporte de Passageiros para Secretaria da Educação e Cultura, e Esportes

FORNECEDOR: NELSON DOMINGOS ROMANELLI
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: NELSON ROMANELLI
DATA DA COTAÇÃO: 13.04.2017

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	R$ Unitário
1	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado e televisão, ano de fabricação igual ou superior a 2007. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	50.000	4,00
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 30 passageiros, com Ar condicionado e televisão, ano de fabricação igual ou superior a 2007. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	80.000	2,50
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação igual ou superior a 2012. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER e Registro na ANTT.	km	5.000	1,40

ns Salete
NELSON DOMINGOS ROMANELLI
CNPJ: 82.960.783/0001-39 I.E: 252.567.340
Rua André Lunardi, 891 - Centro - Xaxim/SC

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Cotação - Romanelli

0936

De : Pena Romanelli <nelsonromanelli@gmail.com> Qui, 13 de Abr de 2017 16:40

Assunto : Cotação - Romanelli 1 anexo

Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Ediane.
Segue em anexo a cotação dos preços solicitados.
Se precisar dela fisica, me avisa que entrego ai.

Att.

Pena.

COTAÇÃO.pdf
462 KB

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Transporte de Passageiros para Secretaria da Educação e Cultura, e Esportes

FORNECEDOR: Rom. J. Menin & Cia Ltda

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Sidnei Menin

DATA DA COTAÇÃO: 17/04/2017

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	R$ Unitário
1	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado e televisão, ano de fabricação igual ou superior a 2007. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	50.000	R$ 4,15
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 30 passageiros, com Ar condicionado e televisão, ano de fabricação igual ou superior a 2007. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	80.000	R$ 3,10
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação igual ou superior a 2012. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER e Registro na ANTT.	km	5.000	R$ 2,00

Sidnei Menin
Gerente de Negócios
Menin Turismo

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Orçamento

0008

De : sidnei menin <menin.turismo@hotmail.com> Seg, 17 de Abr de 2017 16:28
Assunto : Orçamento 1 anexo
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Segue anexo.

Sidnei Menin
Menin Turismo
49-9 9139 0089

Scan17042017162712.pdf
784 KB

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0309

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

cesso Adm. nº: 36/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO FORA DO MUNICIPIO - INDEFINIDO
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
87	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	2,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50000,000	Km	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00009)	4,0000	200.000,00
2	80000,000	Km	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00011)	2,8000	224.000,00

Xaxim, 24 de Abril de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0010

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	30000,000	Km	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 5 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00081)	1,7000	51.000,00
			Total Geral ------>	8,5000	475.000,00

Xaxim, 24 de Abril de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 36/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO FORA DO MUNICIPIO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
31	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
87	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	2,00

Xaxim, 24 de Abril de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0012

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 36/2017
Data do Processo Adm.: 24/04/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
31	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	1.935.081,04	1,00
87	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	273.941,77	1,00
					Total Previsto:	**2,00**

					Total Geral:	**2,00**

Xaxim, Em 24/04/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

0013

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 035/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 019/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **10 de Maio de 2017,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **10 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de que tomou conhecimento das condições do Edital
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.
3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 10 de Maio de 2017.
4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

0915

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 10 de Maio de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a)Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:
8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI)
8.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8.5.2 Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital;
8.5.3 Certificado de Vistoria do DETER, referente ao Veículo apresentado para prestação do serviço.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

8.5.5 Apólice do Seguro do veiculo e passageiros, **com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER.**

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento
9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.6.1 - Automaticamente:
12.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
12.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
12.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

12.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
12.7.1 A pedido, quando:
12.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.7.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
12.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
12.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.
13.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos / Viagens, a serem agendados com antecedência, pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

15.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo; Data e horário de Saída e Retorno, Quilometragem Inicial e Final e o Destino da Viagem.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 24 de Abril de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de **Serviço de Transporte de Atletas do Município, que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino.**

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo
1	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	50.000	
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	80.000	
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 5 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	30.000	

3.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se

a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos / Viagens, a serem agendados com antecedência, pelas Secretarias de Esportes e Lazer, Educação e Cultura.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

4.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

4.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independente da quantidade de dias necessários para a viagem.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

7.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo; Data e horário de Saída e Retorno, Quilometragem Inicial e Final e o Destino da Viagem.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

0034

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO VII

DECLARAÇAÕ DE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 036/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado, banheiro e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	50.000		
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias	km	80.000		

	e Registro conforme normas do DETER.				
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros, com Ar Condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 5 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	30.000		

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo; Data e horário de Saída e Retorno, Quilometragem Inicial e Final e o Destino da Viagem.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos / Viagens, a serem agendados com antecedência, pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

4.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

4.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independente da quantidade de dias necessários para a viagem.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Sra. **Gabriela Seghetto**, Matrícula nº **7794**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 020/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 020/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 020/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort*, Prefeito Municipal, representando a detentora, Sr. *Xxxxx* e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 24 de Abril de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 -_____

2 -_____

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº Port. 836 / 2017
Data da Port. 03 / 01 / 17
Data Publ. 03 / 02 / 17
Resp. pela Publ.
Nome Silas

Processo Licitatório n° 036/2017
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 020/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 036/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 10 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 10 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 24 de abril de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Processo Licitatório n° 036/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 036/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2017, que tem por objeto **Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos,** incluso minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado entre o Município de Xaxim e a contratada.

Xaxim (SC), 24 de abril de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial para compras e serviços nº 020/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de atletas e alunos para fora da cidade.

Solicitante: Gabriela Seguetto (Esporte) e Secretário Municipal de Administração.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico para análise, solicitado pela Pregoeira Designada, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços, o qual possui como finalidade a contratação de empresa(as) no ramo de Transporte de Atletas e a Alunos do Município de Xaxim, conforme a justificativa retro.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações administrativas, obriga que as minutas de editais de licitação, bem como contratos, acordos, convênios ou ajustes, sejam previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração. A exigência também deve ser atendida na modalidade licitatória do pregão, em seus dois formatos, presencial e eletrônico, por aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 (art. 9º da Lei nº 10.520/02).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

O exame prévio de minutas pela assessoria jurídica visa a minimizar a possibilidade de existência de defeitos capazes de macular o procedimento licitatório, ensejando sua nulidade e também a do contrato ou instrumentos congêneres.

Tais exame e aprovação são obrigatórios em face da lei, mas não vinculam o gestor público à adoção do traçado, podendo discordar das orientações jurídicas emanadas da assessoria jurídica.

Analisando a pretensão, verifica-se a existência de processo administrativo devidamente autuado e numerado, com indicação sucinta de seus objetos, prazo determinado, fonte de custeio, existência de edital e minutas de contrato e demais documentos, bem como solicitação de parecer jurídico.

Ainda, há prévia nomeação de Comissão de Licitações para modalidade prevista com Pregoeira Oficial designado por meio do Decreto nº 17/2017.

A Lei Federal nº 10.520/2002, define a licitação na modalidade Pregão, da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No âmbito municipal, o Decreto nº 428/2005 veio para regulamentar o Pregão no âmbito na esfera municipal, conforme a necessidade apontada pelo artigo 15, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93.

Nessa linha, dispõe o Decreto Municipal nº 428/2005:

> **Art. 1º** - Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviço comuns, no âmbito do Município de Xaxim.
> [...]
> **Anexo I – Art. 3º** - Parágrafo único – Considera-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e

objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.

[...]

Anexo II – Serviços Comuns – Item 32 – Serviços de Transporte.

Quanto aos objetos, observou-se que ao item 01 e 02, fora determinado que a idade máxima dos veículos seja de 10 (dez) anos. Sem adentrar ao mérito da restrição em face da idade dos anos, consta na Lei Estadual nº 14.219, que versa sobre "o registro de empresas para execução do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros", além do registro no Departamento de Transportes e Terminais – DETER, a idade máxima dos veículos seja de 15 (quinze) anos.

Assim, com a finalidade de melhor coerência legal no procedimento licitatório, bem como proporcionar à outras empresas a possibilidade de participação, com o finco de melhor êxito ao alcance dos principio norteadores das licitações e do direito público, sugere-se que seja alterado o edital para exigir veículos com idade até 15 (quinze) anos.

Ainda, quanto ao item 03 (Van), opina esse Procurador, para que a quantidade mínima de passageiros seja reduzida de 15 (quinze) para 14 (quatorze), em face de restrições de alguns veículos para transportares esta quantidade. Salienta-se que, salvo melhor juízo, a exigência de registro na ANTT somente se operaria para transporte interestadual.

Assim, restou examinado o procedimento adotado e sua base legal, bem como seu edital e anexos, suas minutas e demais documentos, nos termos acima, de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

III – CONCLUSÃO.

Assim, esta Procuradoria do Município se posiciona **DESFAVORÁVEL** ao procedimento adotado, mediante alterações a serem realizadas para adequar os objetos e poderem seguir os princípios que regem a Administração Pública, em especial a adoção das especificações conditas na Lei Estadual nº 14.219/2007.

Ressalta-se que o presente parecer se trata de ato opinativo que não vincula a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois não estão vinculados a conclusão exarada.

Xaxim, 11 de Maio de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

LEI Nº 14.219, de 30 de novembro de 2007

Procedência: Dep. Jorginho Mello
Natureza: PL. 194/07
DO: 18.258 de 30/11/07
Fonte - ALESC/Coord. Documentação

Dispõe sobre o registro de empresas para execução do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e estabelece nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.684, de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros somente será delegado a empresas registradas no Departamento de Transportes e Terminais - DETER, observado o seguinte:

I - a transportadora que tiver por finalidade o transporte contínuo por meio de linhas regulares, incluído o serviço de caráter social ou emergencial, o transporte sob regime de fretamento e a realização de viagens especiais ou viagens sem caráter de linha deverá requerer ao DETER o Registro Tipo A;

II - a transportadora que tiver por finalidade o transporte contínuo através de linhas de caráter social ou emergencial deverá requerer ao DETER o Registro Tipo B;

III - a transportadora que tiver por finalidade somente o transporte sob regime de fretamento e a realização de viagens especiais ou viagens sem caráter de linha deverá requerer junto ao DETER o Registro Tipo C.

Art. 2º A documentação necessária para o registro de que trata o artigo anterior, bem como a exigida para as renovações anuais, será definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observado, no mínimo, o seguinte:

I - comprovação de propriedade de ônibus ou microônibus adequados aos serviços, nas seguintes quantidades mínimas e idades máximas:

a) Registro Tipo A: 2 (dois) veículos de até 15 (quinze) anos;

b) Registro Tipo B: 1 (um) veículo de até 25 (vinte e cinco) anos;

c) Registro Tipo C: 1 (um) veículo de até 15 (quinze) anos;

II - comprovação de que os veículos com idade superior a 10 (dez) anos tenham condições de segurança, mediante a apresentação do respectivo certificado de inspeção veicular emitido por entidade credenciada;

III - comprovação de que o capital social da empresa, expresso em Coeficientes Tarifários do Serviço Rodoviário do Piso I, seja no mínimo de:

a) 500.000 (quinhentos mil) CT, para o Registro Tipo A e C;

b) 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) CT, para o Registro Tipo B.

Parágrafo único. Na operação do transporte realizado por empresas com Registro Tipo A ou C, a utilização de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da frota, não sendo admitido, em qualquer hipótese, a utilização de veículos com mais de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º É livre a alteração, o cancelamento e a implantação de horários nas linhas e serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, desde que comunicado com antecedência mínima de dez dias ao Departamento de Transportes e Terminais - DETER, para fins de registro.

§ 1º No caso de o trecho ser operado por mais de uma transportadora, o comunicado deve estar acompanhado de instrumento de acordo entre as operadoras.

§ 2º Não havendo acordo entre as operadoras, as modificações de horário dependerão de prévia autorização do DETER, que poderá estabelecer faixas horárias.

§ 3º A modificação de horários não desobriga a transportadora de observar a freqüência mínima e de realizar ampla divulgação aos usuários, conforme previsto em regulamento.

§ 4º As linhas e serviços classificados como serviço urbano não sofrem e não produzem concorrência às linhas classificadas como serviço rodoviário, sendo admitida a alteração, o cancelamento e a implantação de horários, desde que mantida a freqüência mínima." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de novembro de 2007

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 036/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 020/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **25 de Maio de 2017,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **25 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos**, do Município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de que tomou conhecimento das condições do Edital
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se

dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.
3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 25 de Maio de 2017.
4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 25 de Maio de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a)Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:
8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI)
8.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8.5.2 Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital;
8.5.3 Certificado de Vistoria do DETER, referente ao Veículo apresentado para prestação do serviço.

8.5.5 Apólice do Seguro do veiculo e passageiros, **com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER.**

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento
9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.6.1 - Automaticamente:
12.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
12.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
12.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

12.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
12.7.1 A pedido, quando:
12.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.7.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
12.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
12.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.
13.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos / Viagens, a serem agendados com antecedência, pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

15.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo; Data e horário de Saída e Retorno, Quilometragem Inicial e Final e o Destino da Viagem.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 12 de Abril de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de **Serviço de Transporte de Atletas do Município, que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino.**

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo
1	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	50.000	
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 15 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	80.000	
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	30.000	

3.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se

a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos / Viagens, a serem agendados com antecedência, pelas Secretarias de Esportes e Lazer, Educação e Cultura.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

4.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

4.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independente da quantidade de dias necessários para a viagem.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

7.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo; Data e horário de Saída e Retorno, Quilometragem Inicial e Final e o Destino da Viagem.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

0070

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

0071

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

0073

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

0074

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

ANEXO VII

DECLARAÇAÕ DE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 020/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 036/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado, banheiro e televisão. Ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	50.000		
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 15 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias	km	80.000		

	e Registro conforme normas do DETER.				
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	30.000		

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo; Data e horário de Saída e Retorno, Quilometragem Inicial e Final e o Destino da Viagem.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos / Viagens, a serem agendados com antecedência, pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

4.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

4.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independente da quantidade de dias necessários para a viagem.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Sra. **Gabriela Seghetto**, Matrícula nº **7794**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 020/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 020/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 020/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort,* Prefeito Municipal, representando a detentora, Sr. *Xxxxx* e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 12 de Maio de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 - _____

2 - _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0081

Processo Licitatório n° 036/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Encaminho Processo Licitatório para vistas, devido alterações realizadas após sugestões em parecer jurídico.

Xaxim/SC, 12 de Maio de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0082

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	36/2017
Processo de Licitação:	36/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	20/2017-PR
Data do Processo:	24/04/2017
Data da Abertura das Propostas:	25/05/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 12/05/17

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

0083

Processo Licitatório n° 036/2017
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 020/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 036/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 29 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 29 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 17 de Maio de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

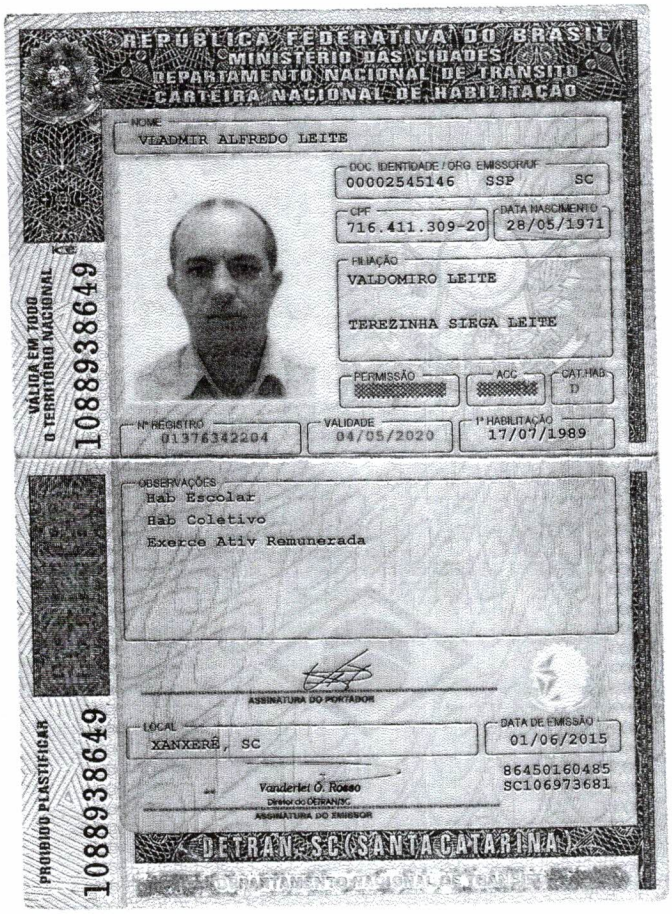
Nº. Publ. 3640/2017
Data da Publ. 17/05/17
Data Saída 29/05/17
Resp. pela Publ.
Nome: Eliane Almeida

0084

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 36/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 036/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 29 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 29 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

0085



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VLADMIR ALFREDO LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
00002545146 SSP SC

CPF
716.411.309-20

DATA NASCIMENTO
28/05/1971

FILIAÇÃO
VALDOMIRO LEITE
TEREZINHA SIEGA LEITE

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
D

Nº REGISTRO
01376342204

VALIDADE
04/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/07/1989

OBSERVAÇÕES
Hab Escolar
Hab Coletivo
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
01/06/2015

86450160485
SC106973681

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1088938649
PROIBIDO PLASTIFICAR
1088938649

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO ___/___/___

Protocolo

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

0086

8ª – ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 01.589.437/0001-75

Pelo presente instrumento particular;

1- **VLADMIR ALFREDO LEITE,** brasileiro, casado regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido em 28/05/1971, natural de Marema - SC, **CPF nº 716.411.309-20, RG nº 2.545.146-4-SSP-SC,** residente na Rua Jiranio Miguel Tedesco nº 294, casa, Bairro Guarani, em Xaxim SC, CEP: 89.825-000;

2- **VANDUIR LUIS LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido no dia 28/07/1973, natural de Quilombo – SC, **CPF nº 915.607.569-34, RG nº 2.164.897-SSP-SC**, residente e domiciliada na Rua Pedro Folle nº 213, Bairro Primavera, em Xaxim – SC, CEP: 89825-000.

3- **VALDOMIRO LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido no dia 22/12/1948, natural de Xaxim – SC, **CPF nº 182.776.839-87, RG nº 508.511-SSP-SC**, residente e domiciliada na Rua Pedro Folle nº 207, Bairro Primavera, em Xaxim – SC, CEP: 89825-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP,** estabelecida na Rua Pedro Folle nº. 213, Sala 02, Bairro Primavera, em Xaxim, Santa Catarina, CEP: 89.825-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 03/12/1996, sob nº **42202259271**, resolvem, assim, alterar o contrato social;

1ª – O objeto social será, agencia de viagem, serviços de reservas e serviços de turismo, transporte rodoviário coletivo de passageiro com itinerário fixo municipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

2ª – O sócio **Valdomiro Leite**, não mais desejando continuar na sociedade, cede e transfere suas quotas para **Vladmir Alfredo Leite** e **Vanduir Luis Leite**, já acima qualificados.

3ª – O sócio que cede e transfere suas quotas de capital, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, de **Vladmir Alfredo Leite**, a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil real), e de **Vanduir Luis Leite** a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valores recebido pela venda de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, de sua participação no capital na sociedade, também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
25/03/2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, pela parte que ora vende.

4ª – O capital social que é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, permanece inalterado no seu valor e passa a ser assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R$
Vladmir Alfredo Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Vanduir Luis Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Total	**150.000**	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

A vista da alteração ora ajustada consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome social **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na **Rua Pedro Folle nº 213, Sala 02, Bairro Primavera em Xaxim, Santa Catarina. CEP: 89.825-000**.

Cláusula 3ª – O objeto social é agencia de viagem, serviços de reservas e serviços de turismo, transporte rodoviário coletivo de passageiro com itinerário fixo municipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª – O capital social é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integraliza em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R$
Vladmir Alfredo Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Vanduir Luis Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Total	**150.000**	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Clausula 5ª A administração da empresa caberá **Isoladamente** a **Vladmir Alfredo Leite, Isoladamente** a **Vanduir Luis Leite** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1997, e seu prazo é indeterminado. **(art.967, CC/2002)**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Clausula 7ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Clausula 9ª - Da Eleição Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clausula 10ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Xaxim – SC, 22 de Setembro de 2015.

Vladmir Alfredo Leite

Vanduir Luis Leite

Valdomiro Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2015 SOB Nº: 20156722240
Protocolo: 15/672224-0, DE 29/09/2015
Empresa: 42 2 0225927 1
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

0089

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF : 01589437/0001-75, estabelecida `a rua Pedro Folle n° 213 , Bairro Primavera, Xaxim - SC, neste ato representada pelo seu Sócio gerente o Sr. VLADMIR ALFREDO LEITE declara, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no pregão presencial n° 005/2017 .

XAXIM SC 25 DE MAIO DE 2017.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

0090

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim

O signatário da presente, em nome da proponente LEITUR TRANPORTES E TURISMO LTDA , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XAXIM SC 24 DE MAIO DE 2017.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

0091

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073287

Data da Inscrição: 15/01/2016	**Data da Renovação:** 25/01/2017	**Validade:** 31/12/2017

Razão Social: 3942 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: Rua Pedro Folle, 213, Sala 02
Bairro: Primavera **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933533002 / 49991273832 **e-mail:** leitur@leiturturismo.com.br
CNPJ: 01.589.437/0001-75
Inscrição Estadual: 253.382.220
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
145	49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
190	49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
291	49.24-8-00 - Transporte escolar
329	49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
703	49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	24/01/2017	24/01/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4349030	25/05/2017	25/07/2017
Certidão de Regularidade do FGTS	2017051501113900439980	15/05/2017	13/06/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140038106931	04/05/2017	03/07/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1434	25/05/2017	24/07/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	A7D725DAA74B2E22	20/01/2017	19/07/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	123200007/2017	16/01/2017	14/07/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0392

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0225927-1	01.589.437/0001-75	03/12/1996	02/01/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PEDRO FOLLE, 213-SALA 02, PRIMAVERA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
AGÊNCIA DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$** 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VLADMIR ALFREDO LEITE 716.411.309-20	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VANDUIR LUIS LEITE 915.607.569-34	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/09/2015 Número: 20156722240
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

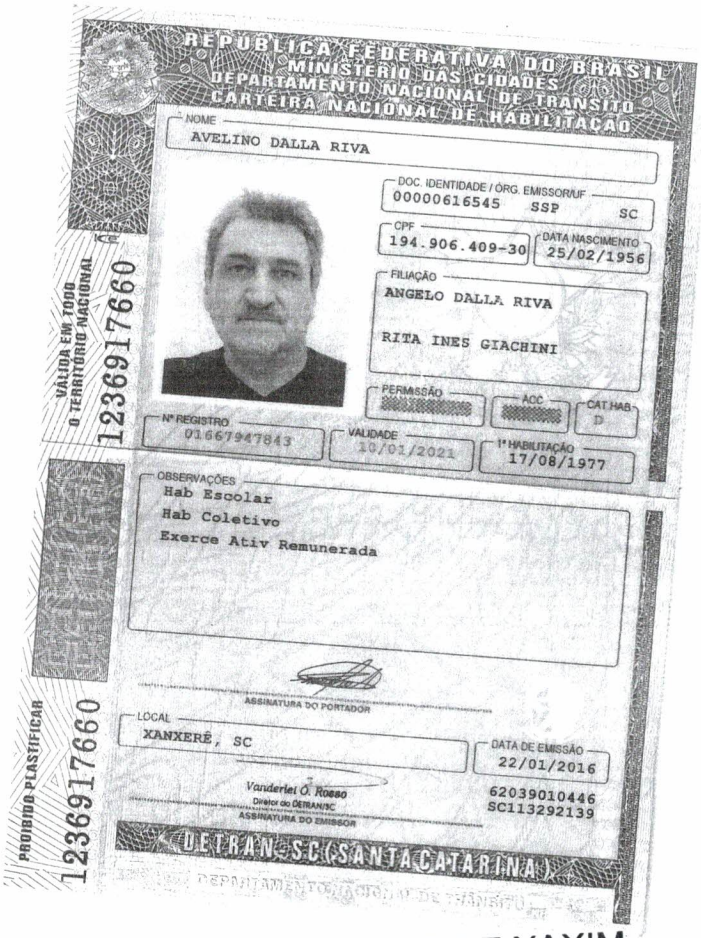
Florianópolis - SC, terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

0093



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AVELINO DALLA RIVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
00000616545 SSP SC

CPF
194.906.409-30

DATA NASCIMENTO
25/02/1956

FILIAÇÃO
ANGELO DALLA RIVA
RITA INES GIACHINI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01667947843

VALIDADE
10/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/08/1977

OBSERVAÇÕES
Hab Escolar
Hab Coletivo
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
22/01/2016

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

62039010446
SC113292139

DETRAN SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1236917660
PROIBIDO PLASTIFICAR
1236917660

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

6

A

D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0094

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073309

Data da Inscrição: 09/01/2007	**Data da Renovação:** 07/02/2017	**Validade:** 31/12/2017

Razão Social: 6555 - TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME **Data do Cadastro:** 29/01/2007
Endereço: Linha Pocinho de Baixo, S/N
Bairro: Zona Rural **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933536070 / 49999932048 **e-mail:** dalla.riva@hotmail.com
CNPJ: 08.404.874/0001-16
Inscrição Estadual: 255.287.909
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	3974471	19/01/2017	19/03/2017
Certidão de Regularidade do FGTS	2017011905514112563425	19/01/2017	17/02/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	160140112273862	15/12/2016	13/02/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	3265	07/02/2016	07/05/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	278F.D99E.3DD6.030D	07/02/2017	06/08/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	123371951	19/01/2017	17/07/2017
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	CERTIDÃO SIMPLIFICADA	04/02/2038	04/02/9658

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

0035

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.

TRANSPORTES TRANSPAULINA, inscrito no CNPJ n.º 08.404.874/0001-16, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Fernando Dalla Riva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3867.316 e do CPF n.º 054.765.319-04, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprou a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 429226
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) FERNANDO DALLA RIVA ---
Xaxim 25 de maio de 2017 Em Test ____ da verdade.
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESC77557-56OX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12:00 e das 13:30 ás 18:00 hs.
Consulte os selos do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Xaxim , em 24 de Maio 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

Fernando Dalla Riva

Fernando Dalla Riva

0096

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

DECLARAÇAÕ REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.

A TRANSPORTES TRANSPAULINA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.404.874/0001-16, com sede à Linha Pocinho de Cima SC na cidade de Xaxim, por seu representante legal Sr. Fernando Dalla Riva, portador do CPF n.º 054.765.319-04, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 429227
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) FERNANDO DALLA RIVA ---
Xaxim 25 de maio de 2017 Em Test ____ da verdade.
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESC77558-3L67
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6693.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.
Consulte o selo do ato em selo.tjsc.jus.br
XAXIM - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Xaxim , em 24 de Maio 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

Fernando Dalla Riva

Fernando Dalla Riva

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA "

0097

Os infra-assinados, **AVELINO DALLA RIVA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Cima -Xaxim- SC CEP – 89.825.000,, nascido em Xaxim- SC em 25 de fevereiro de 1956, inscrito no CIC sob n. º 194.906.409.30 portador da CI nº16/R-616.545 expedida pela SSP – SC, **FERNANDO DALLA RIVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000 , nascido em Xaxim - SC em 05 de dezembro de 1987 , inscrito no CIC sob n. 054.765.319.04 portador da CI n. 3.867.316, expedida pela SSP – SC, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA.

A sociedade girará sob o nome empresarial de " **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA** "

SEGUNDA.

O objeto da sociedade será " **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL– (CNAE 60.25-9/06)**

TERCEIRA.

A sociedade terá sua sede na "**Linha Pocinho de Cima - CEP 89.825.000 cidade de Xaxim – SC**".

QUARTA.

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2006 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA.

O capital social, de R$ 100.000.00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) cotas do valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelas sócias, da seguinte forma:

a) O sócio Sr. **AVELINO DALLA RIVA,** subscreve e integraliza 50.000 (cinqüenta mil), cotas no valor de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais), que serão integralizados da seguinte forma:
 a-1) – R$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
 a-2) – R$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.11.2008
b) O Sócio Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** subscreve e integraliza 50.000,00 (cinqüenta mil), cotas no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) que serão integralizados da seguinte forma:
 b-1) - R$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
 b-2) - R$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.11.2008

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 09 / 2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL: JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Fernando Dalla Riva

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

0098

SEXTA.
A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios Srs. **AVELINO DALLA RIVA e FERNANDO DALLA RIVA,** os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

AVELINO DALLA RIVA

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelas sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

SETIMA.
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

OITAVA.
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá a inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA.
A retirada ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA.
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigadad a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Fernando Dalla Riva

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE FILIAIS

DECIMA PRIMEIRA.

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA.

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil

DÉCIMA QUARTA.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 30 de outubro de 2006.

AVELINO DALLA RIVA
CIC – 194.906.409.30
CI – 16/R-616.545 – SSP – SC

FERNANDO DALLA RIVA
CIC – 054.765.319.04
CI – 3.867.316 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2006
SOB Nº: 42203842965
Protocolo: 06/259614-4

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

0100

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 429220
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) FERNANDO DALLA RIVA --
Xaxim, 25 de maio de 2017. Em Test _____ da verdade.
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 - Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESC77553-P6ZQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.

A Empresa TRANSPORTES TRANSPAULINA, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.874/0001-16, com sede na Linha Pocinho de Cima, na cidade de Xaxim, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Fernando Dalla Riva , CPF N°054.765.319-04 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim , em 24 de Maio 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

Fernando Dalla Riva

Fernando Dalla Riva

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

LINHA POCINHO DE CIMA – INTERIOR

XAXIM - SC

CNPJ – 08.404.874/0001-16

ESTADUAL : 255.287.909

FONE – 049 3353-3119

EMAIL – acamorin@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

0131

PROPOSTA DE PREÇOS:

It	Especificação	Un	Quant.	Vlr.Unit	Vlr.Total
1	Transporte com veiculo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com ar condicionado, banheiro, televisão. Ano de fabri cação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo Deverá possuir seguro, Vistorias conforme normas do **DETER.**	**KM**	**50.000**	**0,00**	**0,00**
2	Transporte com veiculo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 28 passageiros, com ar condicionado, banheiro, televisão. Ano de fabri cação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo Deverá possuir seguro, Vistorias conforme normas do **DETER.**	**KM**	**80.000**	**R$ 2,23**	**178.400,00**
3	Transporte com veiculo tipo Van, capacidade mínima 14 passageiros com Ar Condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O Veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do **DETER**	**KM**	**30.000**	**R$ 1,51**	**45.300,00**

XAXIM – SC, 30 DE MAIO DE 2017.

TRANSPAULINA TRANSPORTES LTDA

AVELINO DALLA RIVA

PROCURADOR

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

LINHA POCINHO DE CIMA – INTERIOR

XAXIM - SC

CNPJ – 08.404.874/0001-16

ESTADUAL : 255.287.909

FONE – 049 3353-3119

EMAIL – acamorin@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

PROPOSTA DE PREÇOS:

It	Especificação	Un	Quant.	Vlr.Unit	Vlr.Total
1	Transporte com veiculo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com ar condicionado, banheiro, televisão. Ano de fabri cação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo Deverá possuir seguro, Vistorias conforme normas do **DETER.**	**KM**	**50.000**	**0,00**	**0,00**
2	Transporte com veiculo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 28 passageiros, com ar condicionado, banheiro, televisão. Ano de fabri cação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo Deverá possuir seguro, Vistorias conforme normas do **DETER.**	**KM**	**80.000**	**R$ 2,23**	**178.400,00**
3	Transporte com veiculo tipo Van, capacidade mínima 14 passageiros com Ar Condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O Veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do **DETER**	**KM**	**30.000**	**R$ 1,51**	**45.300,00**

XAXIM – SC, 30 DE MAIO DE 2017.

TRANSPAULINA TRANSPORTES LTDA

AVELINO DALLA RIVA

PROCURADOR

0102

MUNICIPIO DE XAXIM – SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2017

PREGAO PRESENCIAL – REGISTRO PREÇOS Nº 0

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

PRE
REC
081

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002 EMAIL : leitur@leiturturismo.com.br
SITE www.leiturturismo.com.br

0103

PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2017
PREGAO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

ITEN - 01
QTDE – 50.000 KM
ESPECIFICAÇÃO : Transporte com veículo tipo onibus, com capacidade mínima para 40 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e vistoriado no DETER. PREÇO UNITARIO - R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por KM rodado.
PREÇO TOTAL – R$ 175.000,00

ITEN – 02
QTDE – 80.000 KM
ESPECIFICAÇÃO : Transporte com veículo Micro ônibus, com capacidade mínima de 28 passageiros, equipado com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado no DETER, em nome da proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT, em nome da proponente com ano de fabricação igual ou superior a quinze anos.
PREÇO UNITARIO : R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)por KM rodado.
PREÇO TOTAL : R$ 200.000,00

ITEN – 03
QUDE – 30.000,00
ESPECIFICAÇÃO: Transporte com veículo tipo VAN, capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e Televisão. Com idade não superior a 10 anos. O veículo deve possuir seguro e vistorias e registro junto ao DETER.
PREÇO UNITARIO : R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por km rodado
PREÇO TOTAL – R$ 45.000,00

VALOR TOTAL : R$

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias coridos a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira e equipe de apoio.

XAXIM 25 DE MAIO DE 2017.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

0104

Municipio De Xaxim
Processo Licitatorio Nº 036/2017
Pregão Presencial Registro De Preços
Envelope Nº 01 - Proposta De Preç
Leitur Transp. Turismo Ltda

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353

0105

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

LEITUR TRANSPORETES E TURISMO LTDA declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XAXIM SC 24 DE MAIO DE 2017

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE SOCIO ADMIN

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

0106

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS:

LEITUR TRANSPORETES E TURISMO LTDA declara, sob as penas da Lei, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa , não há parentes, até o segundo grau, conforme artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, atualizadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XAXIM SC 24 MAIO DE 2017

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral. 0107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.589.437/0001-75 MATRIZ		**03/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEITUR TURISMO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO FOLLE	**213**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**PRIMAVERA**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEITUR@LEITURTURISMO.COM.BR	**(49) 3353-3002 / (49) 9127-3832**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2017** às **17:02:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/05/2017 14h54min

Número	Validade
1434	24/07/2017

0103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CNPJ: 01.589.437/0001-75

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA XAXIM SC	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1XAHGHAIW7171

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 25 de Maio de 2017

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **01.589.437/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140038106931**
Data de emissão:	**04/05/2017 11:34:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**03/07/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/05/2017 14:56:00

0110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 01.589.437/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:25:16 do dia 20/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2017.
Código de controle da certidão: **A7D7.25DA.A74B.2E22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0111

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01589437/0001-75
Razão Social: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA PEDRO FOLLE 213 SALA 02 / PRIMAVERA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051501113900439980

Informação obtida em 25/05/2017, às 14:56:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0112

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.589.437/0001-75
Certidão nº: 123200007/2017
Expedição: 16/01/2017, às 09:59:24
Validade: 14/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.589.437/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4349030 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 25/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, portador do CNPJ: 01.589.437/0001-75. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quinta-feira, 25 de maio de 2017.

PEDIDO Nº: ***6059706***

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
0	2017	22/11/2017	26/05/2017

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social	CNPJ
1922 - 4 LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	01.589.437/0001-75

Endereço

Logradouro: PEDRO FOLLE — Número: 213

Complemento: — CEP: 89825-000

Bairro: PRIMAVERA

Distrito:

Cidade: Xaxim — UF: SC

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

AGENCIAS DE VIAGENS

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

LIBERADO ALVARÁ PROVISORIO POR 180 DIAS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO NO SETOR DE ENGENHARIA.

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Secretário Adm. Fazenda
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Emitido por: Vanilse

Rua RUI BARBOSA 347 - Xaxim - SC Fone (49) 33535619 Fax (49)33535619 - cidadaoweb@xaxim.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

0115

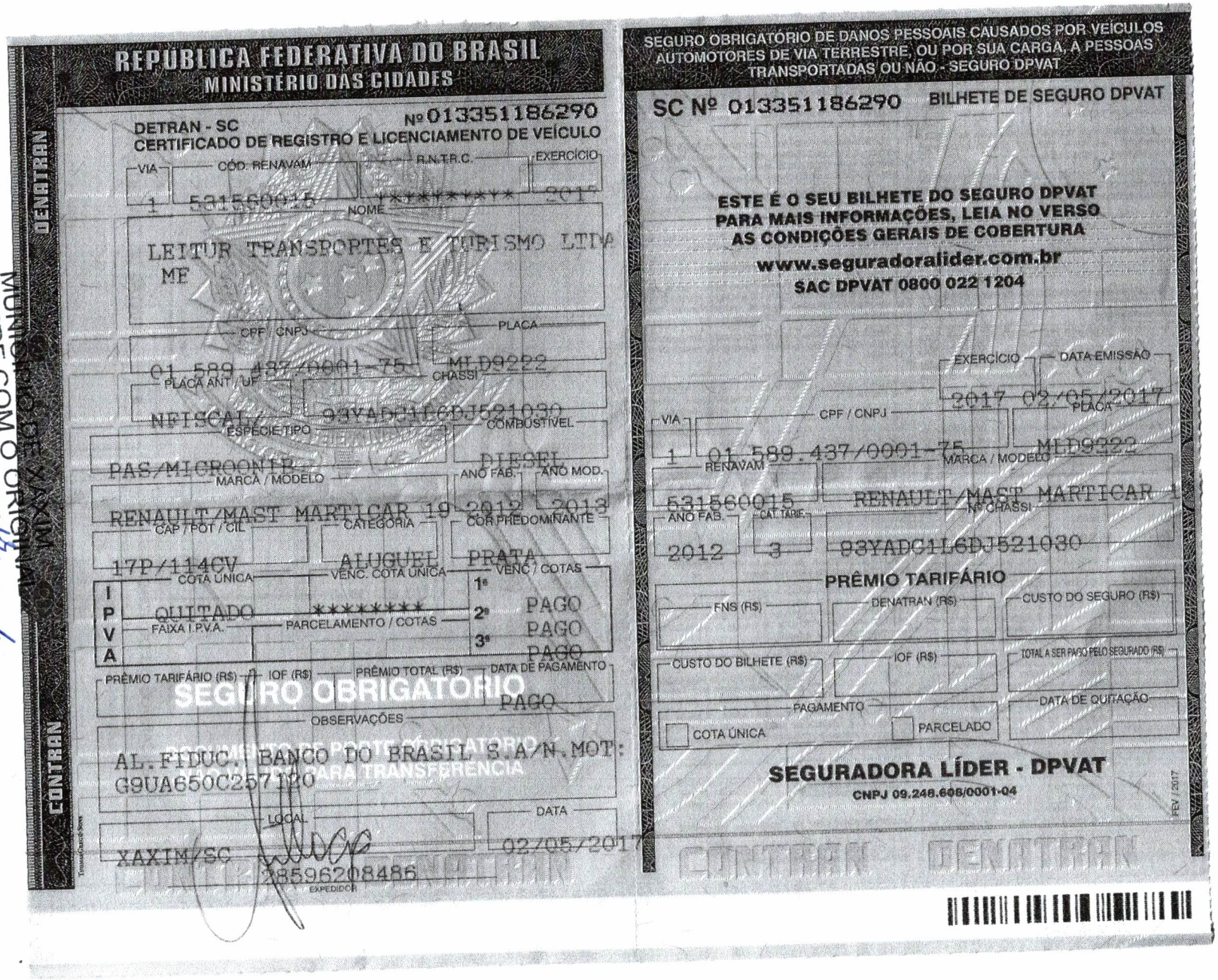
Declaração

LEITUR TRANSPORETES E TURISMO LTDA declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XAXIM SC 25 DE MAIO DE 2017.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013351186290

VIA: 1 | CÓD. RENAVAM: 531560015 | R.N.T.R.C.: ********** | EXERCÍCIO: 2017

NOME: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

CPF / CNPJ: 01.589.437/0001-75 | PLACA: MLD9322

PLACA ANT. / UF: NFISCAL / SC | CHASSI: 93YADC1L6DJ521030

ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIB | COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: RENAULT/MAST MARTICAR 19 | ANO FAB.: 2012 | ANO MOD.: 2013

CAP / POT / CIL: 17P/114CV | CATEGORIA: ALUGUEL | COR PREDOMINANTE: PRATA

IPVA

COTA ÚNICA: QUITADO | VENC. COTA ÚNICA: ******** | FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO / COTAS | VENC / COTAS: 1ª PAGO, 2ª PAGO, 3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$): 0 | IOF (R$) | PRÊMIO TOTAL (R$) | DATA DE PAGAMENTO: PAGO

SEGURO OBRIGATÓRIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
PARA TRANSFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES: AL.FIDUC.: BANCO DO BRASIL S.A/N.MOT: G9UA650C257120

LOCAL: XAXIM/SC | DATA: 02/05/2017

EXPEDIDOR: 28596208486

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 013351186290 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 | DATA EMISSÃO: 02/05/2017

VIA: 1 | CPF / CNPJ: 01.589.437/0001-75 | PLACA: MLD9322

RENAVAM: 531560015 | MARCA / MODELO: RENAULT/MAST MARTICAR 1

ANO FAB.: 2012 | CAT. TARIF.: 3 | Nº CHASSI: 93YADC1L6DJ521030

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$) | DENATRAN (R$) | CUSTO DO SEGURO (R$)

CUSTO DO BILHETE (R$) | IOF (R$) | TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

PAGAMENTO: COTA ÚNICA | PARCELADO | DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

REV 12017

CONTRAN DENATRAN

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
25/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

0116

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER

[redacted]

DETER

CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 117167

TRANSPORTADORA 903 - LEITUR TRANSP. E TURISMO LTDA

ÔNIBUS TIPO	MICRO "B"	**MARCA CHASSI**	RENAULT
Nº DE ORDEM	93570	**CHASSI Nº**	93YADC1L6DJ521030
PLACA	MLD-9222	**CARROCERIA MOD.**	RENAULT
POLTRONAS	17	**ANO**	2013/2013

VEICULO LICENCIADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

VÁLIDO ATÉ	EMISSÃO
13/07/2017	14/07/2016

Amarildo Matos de Souza
Diretor de Transporte

RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

essor seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

0118

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 57180 APÓLICE: 1002806045439 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 05/10/2016 ÀS 24H DE 05/10/2017

SEGURADO - Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA PEDRO FOLLE Nº: 213 Complemento: SALA 02

Bairro: PRIMAVERA Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 01.589.437/0001-75

ESTIPULANTE - Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME CPF/CNPJ: 01.589.437/0001-75

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: RENAULT Modelo: MASTMARTICAR19

Prefixo: Ano Fabricação: 2012 Ano Modelo: 2013 Placa: MLD9222 Chassis: 93YADC1L6DJ521030 Renavam: 531560015

Nº Passageiros: 17 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.539.804,00		842,45
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	300.000,00		873,29
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	500.000,00		432,18
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	100.000,00		320,43
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		13,39
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		8,89
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	7.000,00		96,63
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		37,14
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		11,25
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	8.000,00		29,99
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios (foro penal)	15414.901413/2013-41	10.000,00		17,20

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 2.682,84

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 184,18 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.867,02

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	28/10/2016	286,90	Ficha de Compensação	7	28/04/2017	286,68	Ficha de Compensação
2	28/11/2016	286,68	Ficha de Compensação	8	29/05/2017	286,68	Ficha de Compensação
3	28/12/2016	286,68	Ficha de Compensação	9	28/06/2017	286,68	Ficha de Compensação
4	30/01/2017	286,68	Ficha de Compensação	10	28/07/2017	286,68	Ficha de Compensação
5	28/02/2017	286,68	Ficha de Compensação				
6	28/03/2017	286,68	Ficha de Compensação				

CORRETOR

AGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Cód. Susep: 100091791

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 21/10/2016

Livonius seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

0119

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - REGIS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO L

2° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME "
CNPJ N.° 08.404.874/0001-16
NIRE – 42203842965

0120

Os infra-assinados, **AVELINO DALLA RIVA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Cima -Xaxim- SC CEP – 89.825.000,, nascido em Xaxim- SC em 25 de fevereiro de 1956, inscrito no CPF sob n. ° 194.906.409.30 portador da CI n°16/R-616.545 expedida pela SSP – SC, **FERNANDO DALLA RIVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000 , nascido em Xaxim - SC em 05 de dezembro de 1987 , inscrito no CPF sob n. 054.765.319.04 portador da CI n. 3.867.316, expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada **" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME ",** estabelecida na **Linha Pocinho de Cima – na cidade de Xaxim – SC – CEP 89.825.000"**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.° 422.03842965 em 01 de novembro de 2006, inscrita nop CNPJ sob n.° 08.404.874/0001.16 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ADMISSAO DE NOVA SOCIA:

PRIMEIRA:
Pelo presente instrumento resolvem admitir na sociedade a Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** brasileira, solteira, do comercio, nascida em Xanxere – SC, na data de 08 de novembro de 1983, residente e domiciliada na Rua Ferdinando Boschetti n.° 118 – Bairro Flor na cidade de Xaxim – SC, inscrita no CPF sob n.° 043.255.319.39, portadora da CI n.° 3867.317 expedida pela SSP – SC.

DA VENDA DAS COTAS:

SEGUNDA:
Neste ato e sob este instrumento o Sr. **AVELINO DALLA RIVA,** possuidor de 50.000 (cinqüenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais), resolve pelo presente instrumento se retirar da sociedade e efetua a venda das cotas conforme segue:

a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** adquire 10.000 (dez mil) cotas pelo valor certo e ajustado de R$ 10.000.00 (dez mil reais), valor este que será pago em moeda corrente nacional.
b) – A cotista admissionaria Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** adquire 40.000 (quarenta mil), cotas pelo valor certo e ajustado de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor este que será pago em moeda corrente nacional.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS:

TERCEIRA:
Em face ao exposto o Capital Social que e de R$ 100.000.00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:
a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** com 60.000 (sessenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Fernando Dalla Riva
Fernanda Dalla Riva

b) – A cotista Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** com 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional. 0121

O cotista Sr. **AVELINO DALLA RIVA** efetuou a venda total das referidas cotas de livre e espontaneamente dando plena geral e irrevogável quitação.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:
A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** e pela Sra. **FERNANDA DALLA RIVA** os quais assinarão isoladamente conforme segue:

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

Fernanda Dalla Riva
FERNANDA DALLA RIVA

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

PRIMEIRA:

a) – Do Nome Empresarial " **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME** ".
b) - O objeto da sociedade e de " **Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal, Estadual e Interestadual (CNAE – 49.29.9/02) e Transporte Escolar Municipal (CNAE 49.24.8/00)** ".
c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim- SC CEP 89825000 NIRE/SC – 422.03842965 inscrita no CNPJ sob n.º 08.404.874/0001.16".**
d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2006.
e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEGUNDA:
O Capital Social que e de R$ 100.000.00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:
a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** com 60.000 (sessenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Fernando Dalla Riva
Fernanda Dalla Riva

b) – A cotista Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** com 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional. 0122

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA:
A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** e pela Sra. **FERNANDA DALLA RIVA** os quais assinarão isoladamente conforme segue:

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

Fernanda Dalla Riva
FERNANDA DALLA RIVA

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUARTA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.
QUINTA:
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
SEXTA:

Fernanda Dalla Riva

Fernando Dalla Riva

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

0123

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

OITAVA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 24 de novembro de 2011

AVELINO DALLA RIVA
CIC – 194.906.409.30
CI – 16/R-616.545 – SSP – SC

FERNANDO DALLA RIVA
CIC-054.765.319.04
CI – 3.867.316 – SSP – SC

FERNANDA DALLA RIVA
CPF – 043.255.319.39
CI – 3.867.317 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2011 SOB Nº: 20113521847
Protocolo: 11/352184-7, DE 29/11/2011
Empresa: 42 2 0384296 5
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA "

0124

Os infra-assinados, **AVELINO DALLA RIVA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Cima -Xaxim- SC CEP – 89.825.000,, nascido em Xaxim- SC em 25 de fevereiro de 1956, inscrito no CIC sob n. º 194.906.409.30 portador da CI nº16/R-616.545 expedida pela SSP – SC, **FERNANDO DALLA RIVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000 , nascido em Xaxim - SC em 05 de dezembro de 1987 , inscrito no CIC sob n. 054.765.319.04 portador da CI n. 3.867.316, expedida pela SSP – SC, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA.

A sociedade girará sob o nome empresarial de " **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA** "

SEGUNDA.

O objeto da sociedade será " **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL– (CNAE 60.25-9/06)**

TERCEIRA.

A sociedade terá sua sede na "**Linha Pocinho de Cima - CEP 89.825.000 cidade de Xaxim – SC**".

QUARTA.

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2006 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA.

O capital social, de R$ 100.000.00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) cotas do valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelas sócias, da seguinte forma:

a) O sócio Sr. **AVELINO DALLA RIVA,** subscreve e integraliza 50.000 (cinqüenta mil), cotas no valor de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais), que serão integralizados da seguinte forma:
 a-1) – R$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
 a-2) – R$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.11.2008

b) O Sócio Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** subscreve e integraliza 50.000,00 (cinqüenta mil), cotas no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) que serão integralizados da seguinte forma:
 b-1) - R$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
 b-2) - R$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.11.2008

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Fernando Dalla Riva

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

0125

SEXTA.

A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios Srs. **AVELINO DALLA RIVA e FERNANDO DALLA RIVA,** os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

AVELINO DALLA RIVA

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelas sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

SETIMA.

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

OITAVA.

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá a inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA.

A retirada ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigadad a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Fernando Dalla Riva

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE FILIAIS

DECIMA PRIMEIRA.

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA.

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil

DÉCIMA QUARTA.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 30 de outubro de 2006.

AVELINO DALLA RIVA
CIC – 194.906.409.30
CI – 16/R-616.545 – SSP – SC

FERNANDO DALLA RIVA
CIC – 054.765.319.04
CI – 3.867.316 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2006
SOB Nº: 42203842965
Protocolo: 06/259614-4
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

0127

DECLARAÇAÕ DE EMPREGADOR

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.

TRANSPORTES TRANSPAULINA, inscrito no CNPJ n.º 08.404.874/0001-16, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Fernando Dalla Riva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3867.316 e do CPF n.º 054.765.319-04, **DECLARA**, para todos os fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 429226
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) FERNANDO DALLA RIVA --
Xaxim, 25 de maio de 2017. Em Test _____ da verdade.
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESC77556-OY21
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.
Consulte este selo em selo.tjsc.jus.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Xaxim , em 24 de Maio 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

Fernando Dalla Riva
Fernando Dalla Riva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

0128

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.

Eu, Fernando Dalla Riva, portador do CPF n° 054.765.319-04, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa TRANSPORTES TRANSPAULINA, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Xaxim , em 24 de Maio 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

Fernando Dalla Riva

Fernando Dalla Riva

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 429224

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) FERNANDO DALLA RIVA ---
Xaxim 25 de maio de 2017 Em Test _____ da verdade.

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESC77555-6D9E
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA DE FAZENDA

0129

CAIXA

81710000003-0 41694807201-0 70526000999-2 78400000011-6

LOCAL DE PAGAMENTO: CASAS LOTERICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS					VENCIMENTO: 26/05/2017	
CEDENTE: MUNICIPIO DE XAXIM - GUIA UNIFICADA					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 1055-5/4807	
DATA DO DOCUMENTO: 26/05/2017	Nº DO DOCUMENTO: 999784		ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 26/05/2017	NOSSO NÚMERO: 999784
PARCELA: 0	CARTEIRA: 18	MOEDA: Real	ALÍQUOTA: %	VALOR: X		VALOR À PAGAR: 341,69

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

GUIA UNIFICADA 341,69

INSTRUÇÕES:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS

(=) VALOR TOTAL

SACADO
18063 - TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME - 08.404.874/0001-16 - Rua-Nao cadastrada - S/N - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 89.825-000 - Cidade: Xaxim - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO
26/05/2017 16:17:47
DATA DE EFETIVACAO: 26/05/2017
CONVENIO: 00056539 3
OPERADOR: 05653932
REPRESENTACAO NUMERICA
81710000003 0 41694807201 0
70526000999 2 78400000011 6
CONVENIO: PM DE XAXIM
PAGTO EFETUADO EM: 26/05/201
VALOR: 341,69
COD.OPERACAO: 000175407
OPERACAO REALIZADA COM SUCES
CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br
CAIXA AQUI MENIN Negócios (49) 3353-6105 CAIXA AQUI

0130

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.404.874/0001-16 MATRIZ		**01/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANSPAULINA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
OTR LINHA POCINHO DE CIMA	**00**	**INTERIOR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**LINHA POCINHO DE CIMA**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cetreor@desbrava.com.br	**(49) 3353-6070 / (49) 9993-2048**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/05/2017** às **15:09:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributos

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 18063 – TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
Qualificação Civil: Pessoa Jurídica
CNPJ: 08.404.874/0001-16
Cadastro Econômico: 3265

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apuradas, verificou-se a inexistência, até a data, de pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal de Xaxim, e em atendimento á requerimento da parte interessada, expedimos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**.

Finalidade – **LICITAÇÃO**

Fazenda Pública Municipal, em 27 de Maio de 2017

Validade – 27 de Julho de 2017.

Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Tributos

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Nº 0790/2017
Atenção - Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÀ** este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA**
CNPJ/CPF: **08.404.874/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140035928744**
Data de emissão:	**26/04/2017 15:44:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**25/06/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/05/2017 15:17:08

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME
CNPJ: 08.404.874/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:15:49 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2017.
Código de controle da certidão: **51B9.6C24.0C75.7895**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0134

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08404874/0001-16
Razão Social: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
Nome Fantasia: TRANSPAULINA LTDA
Endereço: LIN POCINHO DE CIMA 1 / INTERIOR / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051305331476883151

Informação obtida em 26/05/2017, às 15:22:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0135

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.404.874/0001-16
Certidão nº: 129527841/2017
Expedição: 26/05/2017, às 15:26:10
Validade: 21/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.404.874/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4352922 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 26/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME, portador do CNPJ: 08.404.874/0001-16. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 26 de maio de 2017.

PEDIDO Nº: ***6065499***

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

0137

DECLARAÇAÕ DE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.

TRANSPORTES TRANSPAULINA, inscrito no CNPJ n.º 08.404.874/0001-16, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Fernando Dalla Riva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3867.316 e do CPF n.º 054.765.319-04, DECLARA, para todos os fins de direito, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião
RECONHECIMENTO nº 429223
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) FERNANDO DALLA RIVA ----
Xaxim 25 de maio de 2017. Em Test _____ da verdade.
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESC77554-5UDK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Xaxim , em 24 de Maio 2017.

TABELIONATO XAXIM - SC

Fernando Dalla Riva
Fernando Dalla Riva

0138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 011393599030
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
1	369091531	**********	2017

NOME: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

CPF/CNPJ	PLACA
08.404.874/0001-16	NBW3188

PLACA ANT/UF	CHASSI
NBW3188/RO	93PB40E31CC038858

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS/NAO APLIC.	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2011	2012

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
31P/150CV	ALUGUEL	CINZA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
**********	********	1ª ****
		2ª ****
		3ª ****

FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO/COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES: SEM RESTRICOES/N. MOTIVO A062831

Rudolfo Antloga
Escrivão de Polícia
Supervisor da Citran de Xaxim
Mat. 392.463-7

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	09/03/2017

66194862612
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

DENATRAN CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011393599030 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	09/03/2017

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	08.404.874/0001-16	NBW3188

RENAVAM	MARCA / MODELO
369091531	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2011	3	93PB40E31CC038858

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R$)

PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO | DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

JUL-2015

CONTRAN DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN 0139

DETRAN - SC
Nº 01294504361 2

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C	EXERCÍCIO
1	1017038187	**********	2016

NOME
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

CPF / CNPJ	PLACA
08.404.874/0001-16	AYT1340

PLACA ANT / UF	CHASSI
AYT1340/PR	93YMAF4MEFJ464075

ESPÉCIE / TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
RENAULT/MAST MARTICAR 19	2014	2015

CAP. / POT. / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
17P/130CV	ALUGUEL	CINZA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
		2ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:M9TD882C010721

Amarildo José Colelli
Resp. Citran Xaxim-SC
Mat. nº 802-0

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	18/10/2016

89874608081

IMPRIMIR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 01294504361 2 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2016	18/10/2016

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	08.404.874/0001-16	AYT1340

RENAVAM	MARCA / MODELO
1017038187	RENAULT/MAST MARTICAR 19

ANO FAB.	CATEG.	Nº CHASSI
2014	3	93YMAF4MEFJ464075

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

PAGAMENTO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER

0140

DETER

CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 123711

TRANSPORTADORA 1596 - TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

ÔNIBUS TIPO	MICRO "B"	**MARCA CHASSI**	RENAULT
Nº DE ORDEM	2	**CHASSI Nº**	93YMAF4MEFJ464075
PLACA	AYT-1340	**CARROCERIA MOD.**	RENAULT
POLTRONAS	17	**ANO**	2015/2015

VEICULO LICENCIADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Amarildo Matos de Souza
Diretor de Transportes

VÁLIDO ATÉ	EMISSÃO
04/05/2018	05/05/2017

RESPONSÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER

DETER

CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 123713

TRANSPORTADORA 1596 - TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

ÔNIBUS TIPO	MICRO "B"	**MARCA CHASSI**	MARCOPOLO
Nº DE ORDEM	3188	**CHASSI Nº**	93PB40E31CC038858
PLACA	NBW-3188	**CARROCERIA MOD.**	MARCOPOLO VOLARE
POLTRONAS	31	**ANO**	2012/2012

VEICULO LICENCIADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

VÁLIDO ATÉ	EMISSÃO
04/05/2018	05/05/2017

Amarildo Matos de Souza
Diretor de Transportes

RESPONSAVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
Rua Tenente Silveira, 162 - 4º E 5º andares, CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis/SC
CNPJ 04340793/0001-49 - Fone (48) 3212-2100
http:// www.deter.sc.gov.br e-mail : deter@deter.sc.gov.br

DETER

CERTIFICADO DE REGISTRO

REGISTRO	1596	TIPO	C	PERIODO DE VALIDADE	05/05/2017 à 04/05/2018
TRANSPORTADORA	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA				
ENDEREÇO	LINHA POCINHO DE CIMA S/N			FONE	4933536070
CIDADE	XAXIM	UF	SC	CEP	89.825-000

OBSERVAÇÕES :

TODA ALTERAÇÃO QUE OCORRER COM A TRANSPORTADORA QUE IMPLIQUE NA ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DEVERÁ SER COMUNICADA, AO DETER, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

LOCAL/DATA	RESPONSÁVEL
FLORIANOPOLIS, 05/05/2017	Amarildo Matos de Souza Diretor de Transportes

1596030451712018050 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO DALLA RIVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3867316 SSP SC

CPF
054.765.319-04

DATA NASCIMENTO
05/12/1987

FILIAÇÃO
AVELINO DALLA RIVA
PAULINA MARIA MATIELO DALLA RIVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AE

Nº REGISTRO
03909103587

VALIDADE
11/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
862114267

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

Fernando Dalla Riva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
25/11/2013

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

64556595037
SC093714808

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
862114267

essor seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

0142

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 67708 APÓLICE: 1002806055630 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 05/01/2017 ÀS 24H DE 05/01/2018

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
Endereço: LINHA PONCINHO DE CIMA Nº: 00 Complemento:
Bairro: ZONA RURAL Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 08.404.874/0001-16

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA CPF/CNPJ: 08.404.874/0001-16

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: RENAULT Modelo: MASTMARTICAR19
Prefixo: MTC Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2015 Placa: AYT1340 Chassis: 93YMAF4MEFJ464075 Renavam: 1017038187
Nº Passageiros: 17 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.539.804,00		985,61
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		720,89
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		281,93
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	30.000,00		245,41
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		14,28
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		9,48
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	8.000,00		117,79
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	28.000,00		11,09
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	28.000,00		3,36
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	8.000,00		31,99

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 2.421,83

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 165,57 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.587,40

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	24/01/2017	259,28	Ficha de Compensação	7	24/07/2017	258,68	Ficha de Compensação
2	24/02/2017	258,68	Ficha de Compensação	8	24/08/2017	258,68	Ficha de Compensação
3	24/03/2017	258,68	Ficha de Compensação	9	25/09/2017	258,68	Ficha de Compensação
4	24/04/2017	258,68	Ficha de Compensação	10	24/10/2017	258,68	Ficha de Compensação
5	24/05/2017	258,68	Ficha de Compensação				
6	26/06/2017	258,68	Ficha de Compensação				

CORRETOR

VILDRI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100497754

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 18/01/2017

Livonius seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

essor seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

0143

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos
Nº DA PROPOSTA: 67707 APÓLICE: 1002806055629 ENDOSSO: 1005040 - Cobrança SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/03/2017 ÀS 24H DE 05/01/2018

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
Endereço: LINHA PONCINHO DE CIMA Nº: 00 Complemento:
Bairro: ZONA RURAL Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 08.404.874/0001-16

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA CPF/CNPJ: 08.404.874/0001-16

VEÍCULO SEGURADO - Nº 3 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREONW9
Prefixo: W9 Ano Fabricação: 2011 Ano Modelo: 2012 Placa: NBW3188 Chassis: 93PB40E31CC038858 Renavam: 369091531
Nº Passageiros: 31 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	3.079.608,00		12,43
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		5,62
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		2,20
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	30.000,00		1,91
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		0,24
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		0,16
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	8.000,00		2,02
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	28.000,00		0,10
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	28.000,00		0,03
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	8.000,00		0,30

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 55,89

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 4,34 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 60,23

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	17/04/2017	60,23	Ficha de Compensação				

CORRETOR

VILDRI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100497754

OBSERVAÇÕES SUBSTITUIÇÃO DE VEICULO, SAI PLACA: CLJ7134 E ENTRA: NBW3188

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 04/04/2017

Livonius seguros desde 1858

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

0144

MUNICIPIO DE XAXIM – SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2017

PREGAO PRESENCIAL – REGISTRO PREÇOS Nº 02

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 36 - 2017

Reuniram-se no dia 29/05/2017, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 20 destinado a Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3942 LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	CNPJ: 01.589.437/0001-75
6555 TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME	CNPJ: 08.404.874/0001-16

ITEM 1 - Transporte com veículo tipo Ônibus, Leito Turismo, capacidade mínima de 40 passageiros, com Ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3942	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	Sim	3,5000

ITEM 2 - Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 15 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3942	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	Sim	2,5000
6555	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME	Sim	2,2300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME	0,0000	2,2300	
1	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME pelo valor de R$ 2,2300 (dois reais e vinte e três centavos).

ITEM 3 - Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6555	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME	Sim	1,5100
3942	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	Sim	1,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	0,0000	1,5000	
1	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1,5100

O licitante LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME pelo valor de R$ 1,5000 (um real e cinqüenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade, após a abertura do mesmo e analise dos documentos, verificou-se que a Empresa LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, não apresentou documento de veiculo da qual apresentou proposta para o item 1, conforme exigencia em edital (Veiculo Onibus 40 passageiros), ficando o mesmo desclassificado para o item 1 - Onibus 40 passageiros, tendo apresentado documento de veiculo apresentado proposta para o item 3 - Van, 14 passageiros. ficando habilitado apenas para este item, demais itens e empresas estavam em conformidade com o exigido no edital.

CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNCIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos

0146

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 36 - 2017

respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 29 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - Membro Titular

Gi[illegible]le de Vargas - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AVELINO DALLA RIVA - Representante

VLADMIR ALFREDO LEITE - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2017, Licitação nº 20/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as propostas estavam em conformidade com o exigido no edital, passando para a fase de lances verbais. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 3942 - **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	30.000,00		0,0000	1,50	45.000,00

Total do Participante ----------> 45.000,00

Participante: 6555 - **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 15 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	80.000,00		0,0000	2,23	178.400,00

Total do Participante ----------> 178.400,00

Total Geral ----------> 223.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 29 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Ediane Gonçalves de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AVELINO DALLA RIVA - Representante

VLADMIR ALFREDO LEITE - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR 0149
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 36/2017 Processo de Licitação: 36/2017 Data do Processo: 24/04/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 36/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 36/2017, Licitação nº. 20/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (3942), TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME (6555). a Empresa LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, apresentou Certidão Simplificada da Junrta, comprovando estar enquadrado como EPP.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade, após a abertura do mesmo e analise dos documentos, verificou-se que a Empresa LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, não apresentou documento de veiculo da qual apresentou proposta para o item 1, conforme exigencia em edital (Veiculo Onibus 40 passageiros), ficando o mesmo desclassificado para o item 1 - Onibus 40 passageiros, tendo apresentado documento de veiculo apresentado proposta para o item 3 - Van, 14 passageiros. ficando habilitado apenas para este item, demais itens e empresas estavam em conformidade com o exigido no edital. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 29 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Ediane Gonçalves de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AVELINO DALLA RIVA - - Representante

VLADMIR ALFREDO LEITE - - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 36/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

Ao(s) 29 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 36/2017, Licitação nº 20/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as propostas estavam em conformidade com o exigido no edital, passando para a fase de lances verbais. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 29 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Ediane Gonçalves de Almeida - Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AVELINO DALLA RIVA - - Representante

VLADMIR ALFREDO LEITE - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR 0151 Processo Administrativo: 36/2017 Processo de Licitação: 36/2017 Data do Processo: 24/04/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (3942) B					
3 Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	30.000,00	0,0000	1,50	45.000,00
				Total do Fornecedor:	**45.000,00**
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME (6555) A					
2 Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 15 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	80.000,00	0,0000	2,23	178.400,00
				Total do Fornecedor:	**178.400,00**
				Total Geral:	**223.400,00**

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (87)

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2017
e) Objeto da Licitação Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (3942)						
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	30.000,00	0,0000	1,50	45.000,00
					Total do Fornecedor:	**45.000,00**
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME (6555)						
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 15 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	Km	80.000,00	0,0000	2,23	178.400,00
					Total do Fornecedor:	**178.400,00**
					Total Geral:	**223.400,00**

Xaxim, 29 de Maio de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Xaxim, 29 de Maio de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 29/05/2017** **Válido até: 29/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Transporte com veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. ano de fabricação não superior a 15 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00011)	Km	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME (6555)		0	2,2300	1
			LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (3942)		0	2,5000	2
3	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER. (02-12-00081)	Km	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (3942)		0	1,5000	1

Nº. Publ. 3642 / 17
Data da Publ. 29 / 05 / 17
Data Saída 29 / 06 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Idini Maiolo

0155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 29/05/2017** **Válido até: 29/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME (6555)		0	1,5100	2

0156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 29/05/2017** **Válido até: 29/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e Transporte de Alunos da rede municipal de ensino para viagens de estudos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

PROCESSO N° 36/2017

(3942) - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

(6555) - TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME

Xaxim, 29 de Maio de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0157

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

0158

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2017- A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 020/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Pocinho de Baixo, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 08.404.874/0001-16, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Avelino Dalla Riva**, inscrita no CPF/MF sob n° 194.906.409-30 e portador da cédula de identidade n°616545, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 036/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
2	Transporte com veículo **tipo Micro Ônibus**, capacidade mínima de 28 passageiros, com Ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 15 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	80.000,00	2,23	**178.400,00**
Valor total estimado					**R$178.400,00**

0159

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo; Data e horário de Saída e Retorno, Quilometragem Inicial e Final e o Destino da Viagem.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos / Viagens, a serem agendados com antecedência, pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

4.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

4.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independente da quantidade de dias necessários para a viagem.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Sra. **Gabriela Seghetto**, Matrícula nº **7794**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 020/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 020/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 020/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort,* Prefeito Municipal, Sr. **Avelino Dalla Riva** representando a detentora, e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 05 de Junho de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME
Avelino Dalla Riva
Compromissários

Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 - **Ediane G. Almeida**

042.253.949-05

2 - **Jaqueline Venturi**

075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2017- B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 020/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Folle, nº. 213, Sala 02, Bairro Primavera, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 01.589.437/0001-75, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **VLADMIR ALFREDO LEITE**, inscrita no CPF/MF sob n° 716.411.309-20 e portador da cédula de identidade n°2545146, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 036/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para **Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino**, do Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
3	Transporte com veículo **tipo Van** capacidade mínima de 14 passageiros, com Ar Condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir Seguro, Vistorias e Registro conforme normas do DETER.	km	30.000,00	1,50	**45.000,00**
Valor total estimado					**R$45.000,00**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo; Data e horário de Saída e Retorno, Quilometragem Inicial e Final e o Destino da Viagem.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos / Viagens, a serem agendados com antecedência, pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

4.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

4.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independente da quantidade de dias necessários para a viagem.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Sra. **Gabriela Seghetto**, Matrícula nº **7794**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 020/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 020/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 020/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort*, Prefeito Municipal, Sr. **VLADMIR ALFREDO LEITE** representando a detentora, e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 05 de Junho de 2017.

0169

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2017

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
VLADMIR ALFREDO LEITE
Compromissários

Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 –Ediane G. Almdeida

042.253.949-05

2 – **Jaqueline Venturi**

075.707.929-63

0170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 014/2017
Objeto: Transporte de Atletas do Município, para participação de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidade (km)	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
2	80.000,00	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME	R$ 2,23	R$ 178.400,00
3	30.000,00	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 1,50	R$ 45.000,00

Valor Total estimado da Ata: 223.400,00 (duzentos e vinte e tres mil e quatrocentos reais) .
Validade da Ata: 05/06/2017 a 05/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 036/2017. Pegrão Presencial para Registro de Preço n. 020/2017
Xaxim/SC, 22 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 015/2017
Objeto: Fornecimento de alimentação, tipo Buffet livre, para o Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h00min às 14h00min, exceto domingos e feriados.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidade	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
1	1.900,00	RESTAURANTE DO CLUBE LTDA-ME	R$ 16,00	R$ 30.400,00

Valor Total estimado da Ata: 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Validade da Ata: 06/06/2017 a 06/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 041/2017- Pegrão Presencial para Registro de Preço n. 022/2017
Xaxim/SC, 31 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 016/2017
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim.
Empresas Registradas:

Dalla Riva
Turismo

0171

À Prefeitura Municipal Xaxim/SC

A empresa **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME** pessoa Jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ** 04.404.874/0001-16. Com sede na Linha Pocinho de Cima, Zona Rural, município de Xaxim, neste ato representada pelo **Sr: FERNANDO DALLA RIVA**, brasileiro, casado, portador do **RG 3.867.316**, **CPF: 054.765.319-04,** vem respeitosamente á presença de vossa senhoria informar que diante dos aumentos do combustível necessito reavaliação no preço por KM rodado vencido na licitação nº 36/2017 e pregão presencial para registro de preço nº 020/2017, deste modo fico a disposição para quaisquer duvidas, segue em anexo a este N.F adquiridas de combustíveis antes e depois do aumento do combustivel.

Termos em que,
Pede deferimento

Xaxim 03 de Agosto de 2017

Fernando Dalla Riva

Fernando Dalla Riva
Sócio Administrador

NOTA FISCAL Nº 000.021.217 Série: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

POSTO CIDADE
R DUQUE DE CAXIAS-865
CENTRO - CEP:89825000
XAXIM - SC
Fone:4933536622 - Fax:4933536622

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.021.217
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4217 0815 2307 7500 0120 5500 1000 0212 1713 1781 6612

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Prestacao Registrada em ECF	342170094912615 03/08/2017 10:32:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.
256671435		15.230.775/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME			08.404.874/0001-16	03/08/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA**
LINHA POCINHO DE CIMA 000	INTERIOR		89825-000	03/08/2017
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**ESTADO**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
XAXIM		SC	255287909	10:31:57

FATURAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
N.E	02/09/2017	259,12									

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	259,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,12

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	ESTADO	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB.	VAL.ICMS SUBST.TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
820101012	SHELL OLEO DIESEL B7 S500	27101921/00	060	5929	LT	84,7080	3,059	259,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Convenio de ICMS 69/02 - Art. 230 do Regulamento de ICMS - Decreto 5141/2001.Nota Referente ao Cupom Fiscal: 115138
MD-5: BD139CFFDB7DE8DFB0268F7E875C15D3
(c)1993-2017: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br
Trib. Aprox.: R$: 34,85 (Fed), R$ 31,09 (Est), R$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT/empre - M2L5P8
PLACA.:MID5964KM.:0VEICULO.:MICROFROTA.:
MEDIA.:0RIQUISICAO.:
VALOR BASE SUSBT.:223,62
VALOR SUBST.:26,83
ECF: 2D nro: 002: 115138

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/08/2017 10:03:28

Recebemos de BMG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Emissão:03/08/2017 Dest/Rem:TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME Total:259,12

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL Nº 000.020.073 Série: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

POSTO CIDADE
R DUQUE DE CAXIAS-865
CENTRO - CEP:89825000
XAXIM - SC
Fone:4933536622 - Fax:4933536622

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.020.073
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4217 0615 2307 7500 0120 5500 1000 0200 7316 3738 6380

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Prestacao Registrada em ECF	342170067259161 02/06/2017 14:46:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.
256671435		15.230.775/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME			08.404.874/0001-16	02/06/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE SAIDA**
LINHA POCINHO DE CIMA 000	INTERIOR		89825-000	02/06/2017
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**ESTADO**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAIDA**
XAXIM		SC	255287909	14:46:47

FATURAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
N.E	02/07/2017	356,01									

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	356,01

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,01

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	ESTADO	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB.	VAL.ICMS SUBST.TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
820101012	SHELL OLEO DIESEL B7 S500	27101921/00	060	5929	LT	126,2430	2,82	356,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Convenio de ICMS 69/02 - Art. 230 do Regulamento de ICMS - Decreto 5141/2001.Nota Referente ao Cupom Fiscal: 106710
MD-5: BD139CFFDB7DE8DFB0268F7E875C15D3
(c)1993-2017: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br
Trib. Aprox.: R$: 47,88 (Fed), R$ 42,72 (Est), R$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - W7m9E1
PLACA.:MID5964KM.:144200VEICULO.:MICROFROTA.:
MEDIA.:-4.773,79RIQUISICAO.:
VALOR BASE SUSBT.:311,82
VALOR SUBST.:37,42
ECF: 2D nro: 002: 106710

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/06/2017 14:23:16

Recebemos de BMG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Emissão:02/06/2017 Dest/Rem:TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME Total:356,01

Data de Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor

0173

Eduardo Dalla Rua

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0174

Processo Licitatório n° 036/2017
Pregão Presencial para compras e Serviços n° 020/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente REQUISIÇÃO DA EMPRESA TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME, em que requer a reavaliação no preço por KM rodado devido o aumento do combustível, conforme nota Fiscal juntado anexo do mês de Junho e de Agosto, juntamente com a requisição da empresa, do Processo de Licitação n° 036/2017, modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço n° 020/2017, que tem por objeto **Serviço de Transporte de Atletas do Município, que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino.**

Xaxim/SC, 07 de Agosto de 2017.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo nº **036/2017**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **020/2017**
Assunto: **Registro de Preço para transporte de Atletas e Alunos.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pela empresa **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME** onde a mesmo apontou que em razão do aumento dos combustíveis lançados ao mercado pela Petrobras, em especial o Óleo Diesel B7 S500 utilizado para abastecer sua frota de transporte, o que ocasionou no aumento de seu valor final na prestação do serviço e consequente diminuição da margem econômica, possuindo o requerimento a efetivação do intuito de "reequilíbrio-econômico".

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de aditivo ou apostilamento ao contrato firmado com o solicitante, para que os preços dos produtos do qual se logrou vencedor no respectivo processo licitatório, constante na Ata de Registro de Preço, sejam reajustados em razão do noticiado aumento de preços por parte da Petrobras, alegando que o aumento teria por base a elevação dos preços do petróleo no mercado internacional, mais a compensação da valorização do real frente ao dólar.

Diante do referido cenário, solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro no preço dos combustíveis.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio

> econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do TCE, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de

maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação sejam alteradas no curso do mesmo.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou

> não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração no edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para**

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta.

Em paralelo a isso, se houver aumento imprevisível do custo do combustível, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou de redução de preços praticados no mercado.

Em consulta aos documentos apresentados, tais como notas fiscais dos meses de 02/06/2017 e 03/08/2017, houve por parte do posto credenciado para abastecimento acréscimo de aproximadamente 8% (oito por cento), correspondendo a aproximadamente R$ 0,23 (vinte e três centavos) de aumento no óleo diesel.

Para tanto, o contratado deverá comprovar à Administração o montante do aumento e quanto ele afeta o preço ofertado. Daí a Administração analisará o pleito do contratado e decidirá se concede ou não a revisão pleiteada.

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como se observou que o aumento repassado pela Petrobras de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

Entretanto, deixou de apresentar Planilha de Custos para Transporte de passageiro discriminando em que porcentagem o aumento do combustível comprometeu economicamente seu negócio em virtude de que o óleo diesel é apenas parte do custo do transporte (depreciação, pneu, combustível, mão de obra, etc).

III – CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, opina-se pelo indeferimento do pedido ante a inexistência de planilha de custo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que este parecer é mero ato opinativo, não vinculado o gestor público a sua adoção.

Xaxim SC, 08 de agosto de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 09/10/2017

0181

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002042/2017

Número do processo:	0002042/2017	**Número único:**	**95D.H2U.240-91**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		
Beneficiário:	9543 - TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME	CNPJ do beneficiário:	08.404.874/0001-16
Requerente:	4456 - MELCHIOR BERTE	CPF do requerente:	904.437.489-34
Endereço:	Rua ANTONIO LUNARDI Nº S/N - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Loteamento:	Condomínio:	Município: Xaxim - SC	
Telefone:	(49) 3353-5617	Celular: (49) 8809-2706	Fax: (49) 3353-5617
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	Taline Maiara Taquara		
Situação:	Não analisado	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	09/10/2017 11:25	Previsto para: 08/12/2017 11:25	Concluído em:
Sumula:	Melchior Berte vem por meio deste encaminhar em nome da empresa Transportes Transpaulina LTDA -ME reajuste de preço frente a equilíbrio financeiro referente a licitação.		
Observação:	3353-5617		

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

MELCHIOR BERTE
(Requerente)

Hora: 11:26:30

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

0182

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Xaxim - SC

TRANSPORTE TRANSPAULINA LTDA, empresa atuante no ramo de transporte de passageiros, estabelecida nesta cidade de Xaxim/SC, inscrita no CNPJ nº 04.404.874/0001-16, representada neste ato pelo seu procurador, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** o reequilíbrio financeiro do contrato que mantem com esta municipalidade no percentual de mais de 15% (quinze por cento), conforme "Planilha de Preços de Custo de Serviço" que segue em anexo, consoante o item 2.3 do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 20/2017 e inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais e declarações necessárias para a satisfação das exigências legais.

Deste modo vem perante V.S.a. solicitar o reajuste de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) o quilometro rodado, pois está é a única maneira de mantermos os serviços e por ser medida de justiça.

Xaxim/SC, 02 de outubro de 2017.

N. Termos,
P. Deferimento.

P.P.

TRANSPORTE TRANSPAULINA LTDA

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

TRANSPORTE TRANSPAULINA LTDA

0183

PRODUTO	AUMENTO %	IMPACTO	R$
Diesel	8,2%	5,3%	0,12
Manutenção	15%	5,8%	0,13
Pneus	26%	4%	0,09
TOTAL		**15,1%**	**0,34**

Melchior Berté
ADVOGADO
OAB/SC 19.503

0184

Procuração

Pelo presente Instrumento Particular de PROCURAÇÃO, que faz:

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ n. 08.404.874/0001-16, com sede na Linha Pocinho de Cima, interior, município de Xaxim, neste ato representado pelo sócio Sr. **FERNANDO DALLA RIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 054.765.319-04, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim/SC, e-mail: dalla.riva@hotmail.com, telefone (49) 3353-6070.

nomeia e constitui seus procuradores, o Sr. **Melchior Berté**, brasileiro, divorciado, advogado, com inscrição na OAB/SC sob n.º 19.503, portador da Carteira de Identidade n.º 2.426.271 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 904.437.489-34, e, com escritório profissional situado na Rua Rio Grande, n. 788, centro, Xaxim/SC, CEP 89.825-000, fone (49) 3353-5617, para representar o outorgante em juízo, em qualquer processo ou ação, em qualquer instância ou tribunal em que for autor, réu ou de qualquer forma participante de procedimentos, qualquer que sejam desde que objetivando o bom cumprimento deste mandado, podendo requerer as medidas necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, variar de ações ou intentar outras de novo, usando dos poderes conferidos pela cláusula "ad judicia" e mais os de desistir, transigir, acordar, agravar, apelar, apresentar embargos, enfim requerer o que preciso for para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente; podendo ainda substabelecer esta a quem lhe convier, com ou sem reserva de iguais poderes, poderes "ad e extra judiciais, com fins especificos para intervir em processos administrativos e licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim.

Xaxim/SC, 19 de setembro de 2017.

Fernando Dalla Riva
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

ROMA TRUCK CENTER

Xaxim-SC, 18 de Agosto de 2017.

0185

DECLARAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa Transportes Transpaulina LTDA, CNPJ: 08.404.874/0001-16, realiza serviços em nossa empresa Roma Truck Center LTDA EPP, CNPJ: 08.750.033/0001-60, e nos últimos 3 (três) meses ouve um reajuste de mão de obra, em torno de 15% (quinze).

Roma Truck Center LTDA EPP

ROMA TRUCK CENTER LTDA - ME
Sócio Gerente

Endereço: Av. Giacomo Lunardi, 1112 - Bairro Alvorada
Fone/Fax: (49) 3353 6765 e-mail: romatruckcenter@gmail.com

DPASCHOAL

DECLARAÇÃO

0186

A COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A INSCRITA SOB CNPJ 45.987.005.0142.29 COM SEDE NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JAKSON DOMINGOS CANALLE CPF 005.659.889.05 DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE HOUVE REAJUSTE NO PRODUTO PNEU EM APROXIMADAMENTE 12 % DE MAIO DE 2017, RECAPAGEM APROXIMADAMENTE 14 % EM JULHO DE 2017.
SEM MAIS PARA O MOMENTO

Chapecó, sc 17 de Agosto de 2017

COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A
JAKSON DOMINGOS CANALLE

45987005/0142-29
COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A

AV. Getúlio Dorn. Vargas, 1841-N
Centro - CEP: 89805-000
CHAPECÓ - SC

NOTA FISCAL Nº 000.020.073 Série: 1

0187

Recebemos de BMG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Emissão:02/06/2017 Dest/Rem:TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME Total:356,01

Data de Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor

Ricardo Della Rica

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



POSTO CIDADE
R DUQUE DE CAXIAS-865
CENTRO - CEP:89825000
XAXIM - SC
Fone:4933536622 - Fax:4933536622

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.020.073
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4217 0615 2307 7500 0120 5500 1000 0200 7316 3738 6380

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestacao Registrada em ECF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342170067259161 02/06/2017 14:46:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.
256671435		15.230.775/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME			08.404.874/0001-16	02/06/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE SAIDA**
LINHA POCINHO DE CIMA 000	INTERIOR		89825-000	02/06/2017
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**ESTADO**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAIDA**
XAXIM		SC	255287909	14:46:47

FATURAS

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
N.E	02/07/2017	356,01									

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	356,01

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,01

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	ESTADO	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB.	VAL.ICMS SUBST.TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
820101012	SHELL OLEO DIESEL B7 S500	27101921/00	060	5929	LT	126,2430	2,82	356,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Convenio de ICMS 69/02 - Art. 230 do Regulamento de ICMS - Decreto 5141/2001.Nota Referente ao Cupom Fiscal: 106710
MD-5: BD139CFFDB7DE8DFB0268F7E875C15D3
(c)1993-2017: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br
Trib. Aprox.: R$: 47,88 (Fed), R$ 42,72 (Est), R$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - W7m9E1
PLACA.:MID5964KM.:144200VEICULO.:MICROFROTA.:
MEDIA.:-4.773,79RIQUISICAO.:
VALOR BASE SUSBT.:311,82
VALOR SUBST.:37,42
ECF: 2D nro: 002: 106710

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/06/2017 14:23:16

NOTA FISCAL Nº 000.021.217 Série: 1

0188

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

POSTO CIDADE
R DUQUE DE CAXIAS-865
CENTRO - CEP:89825000
XAXIM - SC
Fone:4933536622 - Fax:49335366[illegible]2

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N.º 000.021.217
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4217 0815 2307 7500 0120 5500 1000 0212 1713 1781 6612

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestacao Registrada em ECF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342170094912615 03/08/2017 10:32:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J.
256671435		15.2[illegible].775/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME			08.404.874/0001-16	[illegible]3/08/2017
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE SAÍDA
LINHA BOCINHO DE CIMA 000	INTERIOR		89825-000	0[illegible]/08/2017
MUNICÍPIO	FONE / FAX	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
XAXIM		SC	255287909	[illegible]0:31:57

FATURAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
N.E	02/09/2017	259,12									

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	259,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,12

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT.	PLACA DO VEÍCULO	ESTADO	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB.	VAL.ICMS SUBST.TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
820101012	SHELL OLEO DIESEL B7 S500	27101921/00	060	5929	LT	84,7080	3,059	259,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Convenio de ICMS 69/02 - Art. 230 do Regulamento de ICMS - Decreto 5141/2001.Nota Referente ao Cupom Fiscal: 115138
MD-5: BD139CFFDB7DE8DFB0268F7E875C15D3
(c)1993-2017: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br
Trib. Aprox.: R$: 34,85 (Fed), R$ 31,09 (Est), R$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT/empre - M2L5P8
PLACA.:MID5964KM.:0VEICULO.:MICROFROTA.:
MEDIA.:0RIQUISICAO.:
VALOR BASE SUSBT.:223,62
VALOR SUBST.:26,83
ECF: 2D nro: 002: 115138

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/08/2017 10:03:28

Recebemos de BMG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Emissão:03/08/2017 Dest/Rem:TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME Total:259,12

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

Processo nº **036/2017**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **020/2017**
Assunto: **Registro de Preço para transporte de Atletas e Alunos.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pela empresa **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME**, após parecer pelo indeferimento do reequilíbrio anteriormente solicitado, onde a mesmo apontou novamente as razões do aumento do combustível e demais encargos de sua frota de transporte, o que ocasionou no aumento de seu valor final na prestação do serviço e consequente diminuição da margem econômica, possuindo o requerimento a efetivação do intuito de "reequilíbrio-econômico".

Apresentou neste ato planilha de custo.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do TCE, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
>
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação sejam alteradas no curso do mesmo.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado

de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, MARÇAL JUSTEN FILHO assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração no edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta.

Em paralelo a isso, é notório que houve aumento imprevisível do custo do combustível em razão das novas políticas de preço da Petrobras, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou de redução de preços praticados no mercado.

Em momento anterior, o requerente solicitou reajuste porém deixou de apresentar as devidas planilhas de custo e comprovantes necessário.

Neste ato apresentou planilha de custo, declarações e comprovantes do alegado, entretanto, apesar do esforço deste procurador em entender os percentuais lançados a título de custo e manutenção, inclusive com auxilio da contabilidade da Prefeita, não foi possível lograr êxito em identificar os percentuais reais a serem conferidos de reequilíbrio econômico financeiro.

III – CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da planilha incompreensível apresentada, opina-se pelo **indeferimento** do pedido ante a impossibilidade de compreender os quantitativos apontados com a realidade econômica atual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 30 de outubro de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

parecer juridico 0194

De : Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br> Ter, 19 de dez de 2017 09:03

1 anexo

Assunto : parecer juridico

Para : dalla riva <dalla.riva@hotmail.com>, melchior berte <melchior.berte@gmail.com>, sjucelha1@gmail.com

Em face de pedido de reajuste de preço, segue anexo Parecer Jurídico para devidas manifestação acerca da decisão, tendo como **prazo de 03 (dias)** para se manifestar, iniciando no dia de hoje 19/12/2017. **Favor confirmar recebimento.**

Atenciosamente,

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

PARECER JURIDICO.pdf
3 MB